



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

SEXTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 12/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
AMBIENTAIS REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019.

Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços, de um lado o Município de Engenho Velho, Estado do Rio Grande do sul, pessoa jurídica de direito interno, devidamente inscrita no CGCMF sob o nº 94.704.129/0001-24, sita à Rua Antônio Trombetta, 35, nesta cidade de Engenho Velho, neste ato representada por seu agente político Sr. **Diego Martinelli Bergamaschi**, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na Rua Manuel Ferreira Bueno, nº 355 em Engenho Velho/RS, inscrição no CPF nº 991.604.630-15, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **S E ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ sob nº. 18.512.946/0001-00, com sede e fórum no Município de Liberato Salzano - RS, sito a Rua Hermínio Tonezzer, s/n, Bairro Centro, que representado por sua Representante Legal, Sr. Laura Três, portadora do CPF nº. 022.185.360-05, e RG nº 1092589901, residente na Rua Alberto Pasqualini, 355, Bairro Santa Lúcia, Constantina, a seguir denominada de **CONTRATADA**, tem justo e acordado o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA

A **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO** e a **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO** do contrato original passam a vigorar a partir de 14 de abril de 2024 com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços ora contratados, a importância de **R\$ 2.898,43 (dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos)** mensais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo para vigência do contrato será de 03 (três) meses, a contar a partir do dia 14 de abril de 2024.

§ 1º – Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

parte deverá ser previamente avisada por escrito, num prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 79 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que disciplina os contratos na administração pública.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor, e para um só efeito.

Elegem ainda o Foro da Comarca de Constantina em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para qualquer ação ou execução decorrente deste contrato.

Engenho Velho, RS, 12 de abril de 2024.

Diego Martinelli Bergamaschi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

S E Engenharia e Consultoria Ambiental Ltda

CONTRATADA

Testemunhas: _____